



Câmara Municipal de Doutor Ulysses
Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 73.257.214/0001-11, com sede na Rua João Gabriel de Oliveira, nº 62, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Compras e Licitações, torna público que, realizará compra direta na forma de Dispensa de Licitação com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com base nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 c/c com o artigo 2º, inciso II, e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 17/02/2025, ÀS 10:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	camaradrulysses2017@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.doutorulysses.pr.leg.br/

1 - DO OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA

1.2 Compõem este edital, além das condições específicas:

1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3 - ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO;

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



Câmara Municipal de Doutor Ulysses
Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11



2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, para exercício de 2025, conforme transcrito abaixo:

Red.	Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa
8	01.001.01.031.0001.1.002.3.3. 90.30.00.00	001	MATERIAL DE CONSUMO

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$14.403,52** (quatorze mil e quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos.)

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Diário Oficial dos Municípios em <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e no site da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, site <https://www.doutorulysses.pr.leg.br/>, e os respectivos documentos e propostas comerciais deverão ser encaminhados ao **e-mail: camaradulysses2017@hotmail.com**, preferencialmente fazendo referência no campo assunto tratar-se do envio de documentos referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**.

4.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços até: 17/02/2025 às 10:00h.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de :

4.2.3 Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes



das entidades(RG);

4.2.10 Certidão de revendedor da Agência Nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis - ANP

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (TRINTA) dias, mediante entrega do bem e/ou instalação, apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6 - DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja expressamente aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta na forma da lei



Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11



6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - DAS SANÇÕES:

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11



- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para
- apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. A Câmara deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma,



Câmara Municipal de Doutor Ulysses
Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11



salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Doutor Ulysses/PR, 11 de fevereiro de 2025.

Miguel dos Anjos Dias

Câmara Municipal de Doutor Ulysses/PR



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios,e Produtos de Limpeza para o exercício 2025.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Os produtos a serem adquiridos são:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE TOTAL
001	ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; COM NO MÍNIMO 2,5 % DE TEOR DE CLORO ATIVO, TAMPA LACRADA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NO MÍNIMO 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - EMBALAGEM BRANCA.		LITROS	30
002	ÁLCOOL 70% EM LÍQUIDO - FRASCO PLÁSTICO, DESINFETANTE PARA UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES FIXAS, USO PERMITIDO PELA ANVISA/MS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE HUMANA E ANIMAL, E TEM EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA MICRO ORGANISMOS CAUSADORES DE INFECÇÕES		LITROS	30
003	BOTA DE BORRACHA - PAR - TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL E RESINA NITRÍLICA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NO SOLADO, SANITIZADA E HIPOALÉRGICA, CONTENDO NÚMERO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) NA EMBALAGEM		UNI	2
004	CORDA DE VARAL - CORDA FLEXÍVEL CONFECCIONADA EM NYLON COM ALMA DE AÇO.		UNI	5



005	LIMPADOR DE USO GERAL - HIPER CONCENTRADO, PERFUMADO NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA E FLORAL, PARA USO EM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL, AZULEJOS, MÁRMORES, PISOS CERÂMICOS OU TRATADOS COM ACABAMENTOS ACRÍLICOS. DILUIÇÃO ATÉ 1:200. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM		UNI	48
006	DESINFETANTE MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500 ML		UNI	30
007	DETERGENTE EM GEL - PARA LOUÇAS, CONCENTRADO, NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.		UNI	50
008	ESCOVA DE LAVAR ROUPA		UNI	2
009	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO		UNI	2
010	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA - DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 X 11 X 2,2 CM		UNI	24
011	PANO PARA TIRAR PÓ - 100% ALGODÃO, TIPO FLANELA, COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM		UNI	24
012	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA, LISO NA COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO: 33,0 X 33,5 CM, PACOTE COM 50 GUARDANAPOS DE PAPEL.		PCT	80
013	LÃ DE AÇO - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, UTILIZADO NA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS, O MATERIAL DEVERÁ SER CAPAZ DE REMOVER RESÍDUOS INCRUSTADOS E ATENDER A LIMPEZA EM GERAL		PCT	5
014	LIMPA VIDROS - LIQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO E COMPOSIÇÃO NA EMBALAGEM		UNI	24



015	LUSTRA MÓVEIS, COMPONENTES BASE DE SILICONE, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, COMPONENTE BASE DE SILICONE, AROMA DE LAVANDA.		UNI	20
016	LUVA EM LATEX - PAR, TAMANHO MÉDIO, PARA USO DOMÉSTICO. SANITIZADAS E HIPOALERGÊNICAS. CONTENDO NÚMERO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) NA EMBALAGEM		UNI	10
017	PANO PARA CHÃO - SACO ALVEJADO EM ALGODAO LISO, 100% ALGODÃO, LINHA PROFISSIONAL, VÁRIAS CORES, MEDINDO NO MÍNIMO 67 X 90 CM (FECHADO)		UNI	20
018	PANO DE PRATO - COM BARRADO DE TECIDO, 100 % ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR BRANCA 450X750 MM		UNI	20
019	PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO, NÃO RECICLADO ROLO COM 30 METROS NA COR BRANCA COM ALTA ALVURA, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURIZADO E PICOTADO. COM 8 ROLOS		PCT	20
020	PEDRA SANITÁRIA- PARA VASO SANITÁRIO TIPO ARREDONDADA COM SUPORTE, AROMA FLORAL CONSISTÊNCIA: SÓLIDA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, PESO 35 G VARIAÇÃO +/- 10 % DO PESO DIVERSOS AROMAS, COM SUPORTE EM PLÁSTICO		UNI	48
021	PURIFICADOR DE AMBIENTE SPRAY 360 ML		UNI	12
022	RODO MÉDIO		UNI	6
023	RODO COM ESPUMA		UNI	6
024	RODO DE PIA		UNI	2
025	SABÃO EM BARRAS - GLICERINADO, ANTIBACTERIANO, LEVEMENTE AROMATIZADO 400G EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE E FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE, INDICAÇÕES DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO INDICADA NO RÓTULO DO PRODUTO, 100 % BIODEGRADÁVEL, COM FIRMEZA, RENDIMENTO, ALTA DURABILIDADE E ALTO PODER DE LIMPEZA.		UNI	6
026	SABÃO EM PÓ 1 KG		UNI	24



Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11



027	SABONETE LÍQUIDO PARA/ AS MÃOS 500 ML		UNI	25
028	SACO DE LIXO 15 LITROS COM 10 UNIDADES		PCT	30
029	SACO DE LIXO 50 LITROS COM 10 UNIDADES		PCT	30
030	SAPONÁCEO CREMOSO 250 ML		UNI	6
031	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - BRANCO LUXO, NÃO RECICLADO, 100% FIBRAS NATURAIS, 3 DOBRAS INTERFOLHADAS, PARA USO SANITÁRIO, MEDINDO NO MÍNIMO 23X27 CM, (PODENDO VARIAR EM 5% PARA MAIS OU MENOS), NÃO ESFACELAR NA MÃO.		UNI	48
032	VASSOURA		UNI	6
033	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS		UNI	48
034	FÓSFORO CAIXA PACOTE COM 10 CAIXAS		UNI	1
035	ESCOVÃO DE VASSOURA		UNI	4
036	ÁLCOOL EM GEL 70 INPM 500 ML		UNI	5
037	COPO DESCARTÁVEL EM POLIETILENO NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML, NA COR BRANCA, APLICAÇÃO DE ÁGUA, PRODUZIDO CONFORME NORMA ABNT/NBR Nº 14865, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM		PCT	50
038	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 80 ML, APLICAÇÃO DE CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO COM NORMA ABNT/NBR 14865, COR BRANCO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.		PCT	50



Câmara Municipal de Doutor Ulysses
Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11



LOTE 02 – Gêneros Alimentícios

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE TOTAL	V. UNI T.	TOTAL
001	Açúcar cristal tipo 1 pct 5 kg		pct	24		R\$
002	Biscoito doce 400 gr		pct	24		R\$
003	Biscoito salgado 400 gr		pct	24		R\$
004	Café tipo 1 pct 500 gr		pct	72		R\$
005	Chá mate tostado, sachê, diversos sabores com 20 saquinhos		cx	24		R\$
006	Filtro de papel para café, nº 103, 30 uni.		uni	24		R\$
007	Leite integral uht embalagem com 1 litro - caixa com 12 unidades, devendo apresentar na embalagem a composição, informação nutricional e prazo de validade mínima de 60 dias a partir da entrega.		cx	10		R\$
008	Margarina tipo 1 500 g		uni	24		R\$
009	Pão de forma fatiado		pct	96		R\$
010	Presunto magro cozido fatiado; produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente.		kg	25		R\$
011	Queijo mussarela		kg	25		R\$
012	Suco pct 25 g diversos sabores		uni	50		R\$
013	Gás glp 13 kg		uni	04		
014	Água mineral galão 20l -sem gás		uni	100		R\$
					Total	R\$

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição de Gêneros alimentícios, Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Doutor Ulysses.



Câmara Municipal de Doutor Ulysses **Estado do Paraná**

CNPJ: 73.257.214/0001-11



4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

4.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, com prazo de entrega não superior a 02 (DOIS) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

4.3. Os Produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, no mercado vencedor da licitação;

4.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato da entrega, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, de segunda à sexta feira das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, na Rua João Gabriel de Oliveira, 62, Centro, Doutor Ulysses/PR.

6. DA GARANTIA E VALIDADE

6.1 - Os produtos, objetos deste Termo de Referência, deverão possuir validade mínima de 4 meses após a entrega do Produto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato.

1. - Entregar os produtos nos locais indicados pela CONTRATANTE.
2. - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
3. - Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
4. - Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia.
5. - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
6. - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



- licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS).
7. - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
 8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento dos PRODUTOS e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
 9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se devem atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.
 10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
 11. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.
 12. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.
 13. Ressarcir os eventuais prejuízos ou provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato firmado.
 14. Guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.
 15. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;
- 8.2. Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s) ao(s) quantitativo(s) dos produtos, juntamente com relatório de execução do serviço, que será devidamente atestada por agente indicado pela da CONTRATANTE;
- 8.3 Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com



Câmara Municipal de Doutor Ulysses
Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11



a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

8.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contratos designado pelo CONTRATANTE, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

8.5. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

8.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

9. DO PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) nota(s) fiscal (is) e/ou fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 30 (trinta) dias.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 - O contrato oriundo deste termo de referência terá prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Miguel Dos Anjos Dias
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11



ANEXO II

**MODELO COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E
PRODUTOS DE LIMPEZA.**

Dados do Fornecedor:	
Nome do Fornecedor:	
CNPJ:	I.E:
Cidade:	
Bairro:	
Rua:	
Telefone:	
E-mail:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT.	TOTAL
001	Água sanitária - composição: hipoclorito de sódio e água; com no mínimo 2,5 % de teor de cloro ativo, tampa lacrada com registro no ministério da saúde, químico responsável, datas de fabricação e validade, no mínimo 12 meses, a partir da data de entrega - embalagem branca.		litros	30		R\$
002	Álcool 70% em líquido - frasco plástico, desinfetante para utensílios e superfícies fixas, uso permitido pela anvisa/ms em estabelecimentos de saúde humana e animal, e tem eficácia comprovada contra micro organismos causadores de infecções		litros	30		R\$
003	Bota de borracha - par - tamanho médio, confeccionada em borracha natural e resina nitrílica, com superfície externa antiderrapante no solado, sanitizada e hipoalérgica, contendo número de certificado de aprovação (ca) na embalagem		uni	2		R\$
004	Corda de varal - corda flexível confeccionada em nylon com alma de aço.		uni	5		R\$



005	Limpador de uso geral - hiper concentrado, perfumado nas fragrâncias lavanda e floral, para uso em superfícies laváveis em geral, azulejos, mármore, pisos cerâmicos ou tratados com acabamentos acrílicos. diluição até 1:200. com registro do ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampado na embalagem		uni	48		R\$
006	Desinfetante multiuso limpeza pesada 500 ml		uni	30		R\$
007	Detergente em gel - para louças, concentrado, neutro, testado dermatologicamente, com registro do ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampado na embalagem.		uni	50		R\$
008	Escova de lavar roupa		uni	2		R\$
009	Escova de vaso sanitário		uni	2		R\$
010	Esponja de fibra sintética - dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente 7 x 11 x 2,2 cm		uni	24		R\$
011	Pano para tirar pó - 100% algodão, tipo flanela, cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm		uni	24		R\$
012	Guardanapo de papel, folha dupla, liso na cor branca, tamanho aproximado: 30,0 x 29,5 cm, pacote com 50 guardanapos de papel.		pct	80		R\$
013	Lã de aço - esponja de lã de aço, utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral		pct	5		R\$
014	Limpa vidros - líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem original do fabricante, com registro no ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso e composição na embalagem		uni	24		R\$
015	Lustra móveis, componentes base de silicone, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, aspecto físico pastoso,		uni	20		R\$



	componente base de silicone, aroma de lavanda.					
016	Luva em latex - par, tamanho médio, para uso doméstico. sanitizadas e hipoalergênicas. contendo número de certificado de aprovação (ca) na embalagem		uni	10		R\$
017	Pano para chão - saco alvejado em algodao liso, 100% algodão, linha profissional, várias cores, medindo no mínimo 67 x 90 cm (fechado)		uni	20		R\$
018	Pano de prato - com barrado de tecido, 100 % algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca 450x750 mm		uni	20		R\$
019	Papel higiênico, neutro, não reciclado, rolo com 30 metros na cor branca com alta alvura, folha dupla de alta qualidade, texturizado e picotado.com 8 rolos. composição : 100 % fibras celulósicas naturais.		pct	20		R\$
020	Pedra sanitária- para vaso sanitário tipo arredondada com suporte, aroma floral consistência: sólida, composição: paradiclorobenzeno, peso 35 g variação +/- 10 % do peso diversos aromas, com suporte em plástico		uni	48		R\$
021	Purificador de ambiente spray 360 ml		uni	12		R\$
022	Rodo médio		uni	6		R\$
023	Rodo com espuma		uni	6		R\$
024	Rodo de pia		uni	2		R\$
025	Sabão em barras - glicerinado, antibacteriano, levemente aromatizado 400g embalado em saco plástico, embalagem lacrada, com registro do ministério da saúde, validade e ficha técnica do fabricante, indicações de uso e data de fabricação indicada no rótulo do produto, 100 % biodegradável, com firmeza, rendimento, alta durabilidade e alto poder de limpeza.		uni	6		R\$
026	Sabão em pó 800 Gr.		uni	24		R\$
027	Sabonete líquido para/ as mãos 500ml		uni	25		R\$



Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11



028	Saco de lixo 15 litros com 10 unidades		pct	30		R\$
029	Saco de lixo 50 litros com 10 unidades		pct	30		R\$
030	Saponáceo cremoso 250 ml		uni	6		R\$
031	Papel toalha interfolha - branco luxo, não reciclado, 100% fibras naturais, 3 dobras interfolhadas, para uso sanitário, medindo no mínimo 23x27 cm, (podendo variar em 5% para mais ou menos), não esfacelar na mão.		uni	48		R\$
032	Vassoura		uni	6		R\$
033	Papel toalha com 2 rolos		uni	48		R\$
034	Fósforo caixa pacote com 10 caixas		uni	1		R\$
035	Escovão de vassoura		uni	4		R\$
036	Álcool em gel 70 inpm 500 ml		uni	5		R\$
037	Copo descartável em polietileno não tóxico, não reciclado, com capacidade mínima de 180 ml, na cor branca, aplicação de água, produzido conforme norma abnt/nbr nº 14865, com informações do fabricante estampadas na embalagem		pct	50		R\$
038	Copo descartável, material polietileno, capacidade 50 ml, aplicação de café, características adicionais atóxico, de acordo com norma abnt/nbr 14865, cor branco, com informações do fabricante estampadas na embalagem.		pct	50		R\$
TOTAL						R\$

LOTE 02 – Gêneros Alimentícios

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT.	TOTAL
001	Açúcar cristal tipo 1 pct 5 kg		pct	24		R\$
002	Biscoito doce 400 gr		pct	24		R\$



Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11



003	Biscoito salgado 400 gr		pct	24		R\$
004	Café tipo 1 pct 500 gr		pct	72		R\$
005	Chá mate tostado, sachê, diversos sabores com 20 saquinhos		cx	24		R\$
006	Filtro de papel para café, nº 103, 30 uni.		uni	24		R\$
007	Leite integral uht embalagem com 1litro - caixa com 12 unidades, devendo apresentar na embalagem a composição, informação nutricional e prazo de validade mínima de 60 dias a partir da entrega.		cx	10		R\$
008	Margarina tipo 1 500 g		uni	24		R\$
009	Pão de forma fatiado		pct	96		R\$
016	Presunto magro cozido fatiado; produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente.		kg	25		R\$
017	Queijo mussarela		kg	25		R\$
018	Suco pct 25 g diversos sabores		uni	50		R\$
019	Gás glp 13 kg		uni	04		
020	Água mineral galão 20l -sem gás		uni	100		R\$
						TOT
						AL

CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO

Preencher os dados da empresa

Assinar com Carimbo da Empresa

Após assinar, solicitamos que seja encaminhado via e-mail

Local:

Data:

Validade da Proposta:

Carimbo e Assinatura



Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11



ANEXO III

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA POR PREÇO GLOBAL FIRMADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Gabriel de Oliveira, 62, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.257.214/0001-11, representada pelo seu Presidente, o Sr MIGUEL DOS ANJOS DIAS, brasileiro, CASADO, portador da cédula de identidade RG, nº. 5682644-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 798.111.759-34, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: XXXXXXXX, com sede na Rua: XXXXXXXX, Bairro XXXX, Cidade XXXXX, representada legalmente pelo senhor XXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, bem como a autorização e justificativa constantes do Processo nº 0XX/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 0XX/2025, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, destinado a atender a manutenção das atividades da câmara municipal de Doutor Ulysses, que deverão ser prestado à contratante nos termos do termo de referência e da proposta apresentada pela contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e complementam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na legislação pertinente e as demais constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº XXX/2025, juntamente com a proposta da Contratada.



CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado pagará à contratada o **valor de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, referente aos seguintes itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; COM NO MÍNIMO 2,5 % DE TEOR DE CLORO ATIVO, TAMPA LACRADA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NO MÍNIMO 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - EMBALAGEM BRANCA.			30		
02	ÁLCOOL 70% EM LÍQUIDO - FRASCO PLÁSTICO, DESINFETANTE PARA UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES FIXAS, USO PERMITIDO PELA ANVISA/MS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE HUMANA E ANIMAL, E TEM EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA MICRO ORGANISMOS CAUSADORES DE INFECÇÕES			30		
03	BOTA DE BORRACHA - PAR - TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL E RESINA NITRÍLICA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NO SOLADO, SANITIZADA E HIPOALÉRGICA, CONTENDO NÚMERO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) NA EMBALAGEM			2		
04	CORDA DE VARAL - CORDA FLEXÍVEL CONFECCIONADA EM NYLON COM ALMA DE AÇO.			5		



05	LIMPADOR DE USO GERAL - HIPER CONCENTRADO, PERFUMADO NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA E FLORAL, PARA USO EM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL, AZULEJOS, MÁRMORES, PISOS CERÂMICOS OU TRATADOS COM ACABAMENTOS ACRÍLICOS. DILUIÇÃO ATÉ 1:200. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM			48		
06	DESINFETANTE MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500 ML			30		
07	DETERGENTE EM GEL - PARA LOUÇAS, CONCENTRADO, NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.			50		
08	ESCOVA DE LAVAR ROUPA			2		
09	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO			2		
10	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA - DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 X 11 X 2,2 CM			24		
11	PANO PARA TIRAR PÓ - 100% ALGODÃO, TIPO FLANELA, COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM			24		
12	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA, LISO NA COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO: 33,0 X 33,5 CM, PACOTE COM 50 GUARDANAPOS DE PAPEL.			80		



13	LÃ DE AÇO - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, UTILIZADO NA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS, O MATERIAL DEVERÁ SER CAPAZ DE REMOVER RESÍDUOS INCRUSTADOS E ATENDER A LIMPEZA EM GERAL			5		
14	LIMPA VIDROS - LIQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO E COMPOSIÇÃO NA EMBALAGEM			24		
15	LUSTRA MÓVEIS, COMPONENTES BASE DE SILICONE, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, COMPONENTE BASE DE SILICONE, AROMA DE LAVANDA.			20		
16	LUVA EM LATEX - PAR, TAMANHO MÉDIO, PARA USO DOMÉSTICO. SANITIZADAS E HIPOALERGÊNICAS. CONTENDO NÚMERO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) NA EMBALAGEM			10		
17	PANO PARA CHÃO - SACO ALVEJADO EM ALGODÃO LISO, 100% ALGODÃO, LINHA PROFISSIONAL, VÁRIAS CORES, MEDINDO NO MÍNIMO 67 X 90 CM (FECHADO)			20		
18	PANO DE PRATO - COM BARRADO DE TECIDO, 100 % ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR BRANCA 450X750 MM			20		
19	PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO, NÃO RECICLADO ROLO COM 30 METROS NA COR BRANCA COM ALTA ALVURA, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURIZADO E PICOTADO. COMPOSIÇÃO : 100 % FIBRAS CÉLULÓSICAS NATURAIS.			20		



20	PEDRA SANITÁRIA- PARA VASO SANITÁRIO TIPO ARREDONDADA COM SUPORTE, AROMA FLORAL CONSISTÊNCIA: SÓLIDA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, PESO 35 G VARIAÇÃO +/- 10 % DO PESO DIVERSOS AROMAS, COM SUPORTE EM PLÁSTICO			48		
21	PURIFICADOR DE AMBIENTE SPRAY 360 ML			12		
22	RODO MÉDIO			6		
23	RODO COM ESPUMA			6		
24	RODO DE PIA			2		
25	SABÃO EM BARRAS - GLICERINADO, ANTIBACTERIANO, LEVEMENTE AROMATIZADO 400G EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE E FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE, INDICAÇÕES DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO INDICADA NO RÓTULO DO PRODUTO, 100 % BIODEGRADÁVEL, COM FIRMEZA, RENDIMENTO, ALTA DURABILIDADE E ALTO PODER DE LIMPEZA.			6		
26	SABÃO EM PÓ 1 KG			24		
27	SABONETE LÍQUIDO PARA/ AS MÃOS 500 ML			25		
28	SACO DE LIXO 15 LITROS COM 10 UNIDADES			30		
29	SACO DE LIXO 50 LITROS COM 10 UNIDADES			30		
30	SAPONÁCEO CREMOSO 250 ML			6		
31	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - BRANCO LUXO, NÃO RECICLADO, 100% FIBRAS NATURAIS, 3 DOBRAS INTERFOLHADAS, PARA USO SANITÁRIO, MEDINDO NO MÍNIMO 23X27 CM, (PODENDO VARIAR EM 5% PARA MAIS OU MENOS), NÃO ESFACELAR NA MÃO.			48		
32	VASSOURA			6		
33	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS			48		



Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11



34	FÓSFORO CAIXA PACOTE COM 10 CAIXAS			1		
35	ESCOVÃO DE VASSOURA			4		
36	ÁLCOOL EM GEL 70 INPM 500 ML			30		
37	COPO DESCARTÁVEL EM POLIETILENO NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML, NA COR BRANCA, APLICAÇÃO DE ÁGUA, PRODUZIDO CONFORME NORMA ABNT/NBR N° 14865, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM			35		
38	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIETILENO,CAPACIDADE 80 ML, APLICAÇÃO DE CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO COM NORMA ABNT/NBR 14865, COR BRANCO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.			35		

--	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR REFINADO TIPO 1 PCT 5 KG			24		
02	BISCOITO DOCE 400 GR			24		
03	BISCOITO SALGADO, TIPO CRACKER 400G			24		
04	CAFÉ TIPO 1 PCT 500 GR			72		
05	CHÁ MATE TOSTADO, SACHÊ, DIVERSOS SABORES COM 20 SAQUINHOS			24		
06	FILTRO DE PAPEL PARA/CAFÉ, N° 103, 30 UNI.			24		



Câmara Municipal de Doutor Ulysses
Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11



07	Leite integral uht embalagem com 1litro - caixa com 12 unidades, devendo apresentar na embalagem a composição, informação nutricional e prazo de validade mínima de 60 dias a partir da entrega.			10		
08	MARGARINA TIPO 1 500 G			24		
09	PÃO DE FORMA FATIADO			96		
10	Presunto magro cozido fatiado; produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente.			25		
11	QUEIJO MUSSARELA			25		
12	SUCO PCT 25 G DIVERSOS SABORES			50		
13	GÁS GLP 13KG			04		
14	ÁGUA MINERAL GALÃO 20L - SEM GÁS SOMENTE O LÍQUIDO			100		

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal do respectivo fornecimento, mediante conferência e aceite definitivo do produto.



CLÁUSULA QUARTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentárias:

PROGRAMÁTICA	FONT E	TIPO
01.001.01.031.0001.1.002.3.3.90.30.00.00.	001	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajuste pelo período de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

É direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições especificadas bem como é direito da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) Dar à contratada condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da Contratada:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo da entrega do objeto constante na cláusula sexta, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% (Dez por cento) sobre o valor total da quantidade de produtos solicitados pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na legislação pertinente, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art 133 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº.14.133/21 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo físico e/ou via email. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se dará a partir da assinatura do presente termo até a data de 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.



Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CERRO AZUL, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Doutor Ulysses – PR, xxx de xxx de 2025.

CÂMARA MUNIC DE DR ULYSSES
MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Câmara Municipal de Doutor Ulysses
Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11

